



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 299, de 03 de julho de 2025

Dispõe acerca da atualização da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, aplicável aos serviços de gás canalizado, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea “c” e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, relativa ao ciclo 2025/2026, conforme processo nº 202500029002784.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR detém competência para proceder à regulação, ao controle e à fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação conferida pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, bem como do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem a competência do Conselho Regulador para deliberar sobre todas as matérias concernentes às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, submetidas à sua apreciação pelo Presidente do Conselho Regulador;

Considerando as atribuições legais conferidas à AGR para a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência estadual, consoante previsão na Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 24, § 2º, inciso I, alínea “c” e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002, o qual determina a atualização anual dos valores da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF;

Considerando a Nota Técnica nº 21/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696625) e a Planilha de Cálculo (SEI nº 75981887), elaboradas pela Gerência de Regulação Econômica, cujo objeto é estabelecer o reajuste da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF para os serviços de gás canalizado, no exercício de 2025, que passam a integrar o presente ato;

Considerando que incumbe ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e autonomia decisória, sobre todos os atos atinentes à regulação, ao controle e à fiscalização da prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, bem como do § 1º do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o teor do Relatório nº 170/2025 – AGR/CREG4-16169 (SEI nº 76460972) e o Voto nº 152/2025 – AGR/CREG4-16169 (SEI nº 76560079), os quais passam a integrar o presente ato;

Considerando a deliberação unânime do Conselho Regulador da AGR, proferida em sessão realizada em 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 21/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696625), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para:

I - atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de gás canalizado, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea "c" e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025;

II - fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro cúbico de gás distribuído pelas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias desses serviços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias 03 do mês de julho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 03/07/2025, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76580984** e o código CRC **DA22F8B3**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202500029002784



SEI 76580984



SUPLEMENTO

Convocação nº 6/2025-AGR/AGR/GESG-06064
A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL, **NOTIFICA** o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido e considerando as infrutíferas tentativas de notificação via correios, a comparecer nesta Agência, ou contatar via e-mail: dividaativa.agr@goias.gov.br, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.0005-010, para recolher aos cofres da AGR o valor abaixo especificado, quando devido, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital, ou regularização de registros. Notifica-se, ainda, que vencido o prazo na forma prevista no parágrafo único, do art. 87, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, o referido montante se sujeitará a inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo do ajuizamento de ação de execução fiscal. Decorrido o prazo para quitação do débito, o valor será atualizado até a data em que ocorrer o pagamento.

Van Caldas Novas Eireli -ME- CNPJ:11.706.293/0001-43-Processo: 202400029004348, Valor de R\$ 6.453,39(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), Auto de infração nº44.106.**Juliano Alvarenga JA Transportes-CNPJ:**17.940.932/0001-17-Processo: 202400029003625, Valor de R\$ 3.226,69(três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), Auto de infração nº43.920.**Juliano Alvarenga JA Transportes-CNPJ:**17.940.932/0001-17-Processo:202400029005064, Valor de R\$ 6.453,39(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), Auto de infração nº44.283.**Alves Rocha & Silva LTDA-ME-CNPJ:**04.289.440/0001-61, Processo:202400029003343, Valor de R\$ 3.226,69(três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), Auto de infração nº43.838.**Consórcio Caminhos do Sol -CNPJ:** 07.349.005/0001-73-Processo:202400029004787, Relatório de Vistoria - Contrato nº 008/2005 - SEINFRA.

Protocolo 548018

Extrato

Processo nº 202500029002784.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa 299, de 03 de julho de 2025 (SEI nº 76580984), nos seguintes termos: "Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 21/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696625), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para: I - atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de gás canalizado, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea "c" e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025; II - fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro cúbico de gás distribuído pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 548011

Extrato

Processo nº 202500029002783.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa 300, de 03 de julho de 2025 (SEI nº 76582258), nos seguintes termos: "Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 20/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696252), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para: I - atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea "a" e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025; II - fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real) por quilômetro de extensão de cada linha ou percurso objeto de concessão, permissão ou autorização. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 548010

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL